



## **RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE QUALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, mormente o da eficiência quanto à busca de resultados na realização das atividades públicas;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão da qualidade na moderna administração pública por direcionar ações inerentes ao aperfeiçoamento constante das atividades desempenhadas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 198, de 01 de julho 2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata do planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário, bem como da otimização de processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar e inovar os processos de trabalho do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, como forma de garantir a consecução dos objetivos institucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer técnicas e metodologia para mapear e analisar os processos de trabalho para garantir uma nova modelagem, visando a eficiência na execução para racionalização dos recursos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar a cultura de gerência de processos por meio da criação da unidade da qualidade no Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2017/9683, bem como o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em Sessão realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas, a Divisão de Qualidade - DQUA, com a finalidade de coordenar e aprimorar os processos de trabalho, com foco na qualidade e melhoria contínua.

**Art. 2º** A Divisão de Qualidade - DQUA irá documentar, atualizar, revisar, prezar pela qualidade e atingir um maior controle dos procedimentos, manuais e formulários no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas.

**Parágrafo único.** A Divisão de Qualidade - DQUA funcionará integrando a estrutura da Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário - APMP e será composta por, no mínimo, 1 (um) servidor e 1 (um) estagiário.

**Art. 3º** São atribuições da Divisão de Qualidade - DQUA:

- I. fomentar a cultura de qualidade no Tribunal de Justiça;
- II. prestar consultoria em gestão de processos de trabalho;
- III. assessorar na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho;
- IV. estabelecer técnicas e metodologia para mapear e analisar os processos de trabalho, com ferramentas que permitam sua comunicação para toda organização;
- V. assessorar na implantação do Sistema de Gestão da Qualidade, com a disponibilização de todo tipo de documentação e fornecimento de todas as informações, esclarecimentos, dados necessários e local adequado nas dependências do Tribunal de Justiça para a realização dos trabalhos;
- VI. prestar consultoria no acompanhamento do Sistema de Gestão da Qualidade;
- VII. assessorar na elaboração de procedimentos, formulários, manuais e demais documentos da qualidade;
- VIII. acompanhar a execução dos processos de trabalho, após modelagem e aprovação, assim como auxiliar as unidades do Poder Judiciário inseridas no Sistema de Gestão da Qualidade em seus gerenciamentos;
- IX. atualizar, revisar e controlar a gestão dos documentos elaborados;
- X. elaborar e manter atualizado Manual da Qualidade do Poder Judiciário de Alagoas;
- XI. apoiar, acompanhar e controlar todas as ações voltadas para a implantação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com as normas de referência;
- XII. relatar o desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade e as oportunidades de melhoria à Alta Direção para análise crítica e como uma base para melhoria do Sistema;
- XIII. assegurar a realização das reuniões de análise crítica do Sistema de Gestão da Qualidade na periodicidade prevista no Manual da Qualidade;
- XIV. agendar a realização das auditorias internas da qualidade;
- XV. implementar ações necessárias a melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade;
- XVI. acompanhar e avaliar o cumprimento dos indicadores e metas relacionados ao Sistema de Gestão da Qualidade;

XVII. promover a divulgação de ações e resultados referentes à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;

XVIII. incentivar a área de Gestão de Pessoas para o desenvolvimento de programa de capacitação contínua de auditores internos da qualidade e de representantes das unidades, em gestão da qualidade e gestão de processos de trabalho;

XIX. gerir os processos de trabalho para o acompanhamento e controle da qualidade;

XX. elaborar anualmente o Plano de Comunicações da Divisão de Qualidade - DQUA;

XXI. promover intercâmbio com outros Tribunais em assuntos relacionados à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho.

**Art. 4º** Os processos de trabalho sob acompanhamento da Divisão de Qualidade - DQUA devem estar inseridos no Sistema de Gestão da Qualidade do Poder Judiciário de Alagoas.

**Art. 5º** A metodologia de gerenciamento de processos de trabalho adotada pela Divisão de Qualidade - DQUA terá por finalidade estabelecer, no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas, uma linguagem comum no que se refere à gestão de processos de trabalho.

**Art. 6º** Os processos de trabalho das unidades do Poder Judiciário, inseridas no Sistema de Gestão da Qualidade, terão um representante, denominado representante da qualidade, designado pelo Gestor da área, que será o responsável pelo seu gerenciamento.

**§ 1º** Compete ao representante da qualidade:

I. prestar as informações que forem solicitadas pela Divisão de Qualidade - DQUA;

II. fornecer dados e acompanhar os indicadores e metas relacionados ao Sistema de Gestão da Qualidade;

III. identificar os entraves de desenvolvimento e operacionalização do processo e os riscos que poderão inviabilizar a sua execução;

IV. colaborar com estudos e propostas de melhorias e ajustes, com apresentação de premissas, riscos, propostas de automação, alterações do fluxo, informando as áreas impactadas e os ganhos que poderão ser obtidos, de forma a assegurar a estruturação organizacional mais adequada à prestação de serviços;

V. colaborar com a implantação e manutenção da estrutura organizacional estabelecida e aprovada;

VI. colaborar com estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente da estrutura organizacional definida.

**Art. 7º** Os processos de trabalho mapeados e validados pelas unidades, na forma da metodologia adotada, estarão disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, devendo ser observados e cumpridos por todas as unidades envolvidas.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES  
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Disponibilizado no Diário  
Eletrônico em 25/03/2018